



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 229, de 04 de abril de 1978.-

**SUMULA:**- Dispõe sobre a reforma, reconstrução ou construção de prédios, dando outras provisões.-

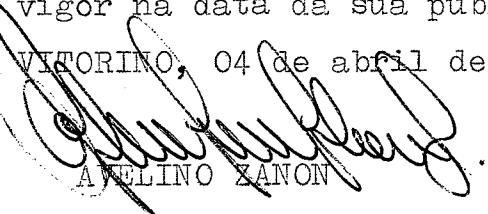
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Ficam proibidas, à partir do corrente ano, todas e quaisquer reformas, reconstruções ou construções de prédios de madeira, localizados ou que venham a ser localizados na Avenida Brasil-Argentina, inclusive com frente para outros logradouros que com a mesma formem esquina.-

Art.- 2º - As licenças a que estão obrigados os interessados na construção de prédios de alvenaria, devem ser requeridas com anexação de Projeto elaborado e assinado por Engenheiro Civil licenciado e credenciado pelo C.R.E.A.-

Art.- 3º - A aprovação do pedido de Licença, dependerá de apreciação quanto à estética e uso a que irá se destinar.-

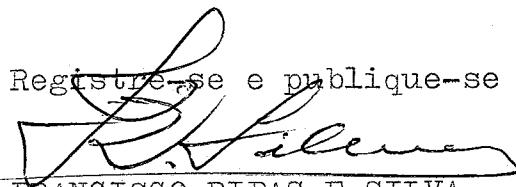
Art.- 4º - Revogada toda a legislação anterior que implícita ou explicitamente disponha sobre esta matéria, e as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 04 de abril de 1978.-



AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



FRANCISCO RIBAS E SILVA

Secretário Geral

Reg. ás fls. 35 do livro resp.-

